

Decreto n. 13 de 17 de Outubro de 1946

Institue a Comissão de Arbitramento de Aluguel e das outras providencias

O Prefeito Sanitario da Estancia de Aguas da Prata, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n. III do Decreto-Lei Federal n. 1202, de 8 de Abril de 1939

Decreta:

Artigo 1º. Fica criada a Comissão de Arbitramento de Aluguel, diretamente subordinada ao Prefeito Sanitario, constituída de tres membros por elle escolhidos dentre os funcionarios da Estancia, sem prejuizo das funcões de seus cargos, sendo um delles obrigatoriamente engenheiro.

Paragrafo unico. Para dirigir os trabalhos da Comissão, o Prefeito Sanitario designará um dos respectivos membros

Artigo 2º. Os pedidos de arbitramento de aluguel deverão ser dirigidos pelos interessados, a referida comissão, sob a forma de requerimento e com a indicação do aluguel pretendido ou já convencionado provisoriamente pelas partes, para efeito de pagamento da taxa de arbitramento de aluguel instituída nos termos do artigo 23, do Decreto-Lei Federal n. 9669 de 29 de Agosto de 1946, a razão de dois dias de aluguel arbitrado até o maximo de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

§. 1º. A taxa a que se refere o presente artigo será paga na Tesouraria da Prefeitura da Estancia.

§ 2º - Se o aluguel afinal arbitrado for inferior ao valor que serviu de base para o pagamento da taxa cobrada nos termos deste artigo, a diferença será restituida; em hipotese contraria será notificado o interessado para o pagamento da diferença.

Artigo 3º - A imposição das multas previstas no artigo 22 do citado Decreto-Lei Federal n: 9.669 será de competencia da Commissão instituida por este decreto.

Artigo 4º - O produto das multas e taxas arrecadadas de acordo com este decreto, se destina a manutenção do serviço de arbitramento, ora estabelecido; o saldo, se houver será recolhido semestralmente a Commissão Federal, como renda da União.

Artigo 5º - Para o desempenho de suas atribuições a Commissão de Arbitramento de Aluguel, solicitará as repartições competentes as diligencias e informações necessarias:

Artigo 6º - Para effeito de encaminhamento de papeis, constituirá a Commissão de Arbitramento de Aluguel uma unidade de serviço, sob a designação abreviada de "C.A."

Artigo 7º - A Commissão baixará as instruções necessarias a execução

do presente decreto.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância de Aguas da Prata, aos
17 de outubro de 1946

~~Luiz de Barros Carneiro~~

Prefeito Sanitário

Ernesto Rabello de Andrade
Secretario da Prefeitura